



# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N °: 40/2022.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 28/2022.

**OBJETO:** Aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR.

**DATA:** 22 de fevereiro de 2022.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
02	8

### TERMO DE REFERÊNCIA

**De:** Juciane Brum – Secretária de Educação e Cultura.

**Requisitante:** Secretaria de Educação e Cultura.

**Objeto a ser licitado:** Aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR.

#### **Especificações Técnicas e Valor de Mercado:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Total
1	1	unid	<b>Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros;</b> Carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo 0 (zero) Km; Dispositivo de poltrona móvel; Capacidade mínima de 32 passageiros mais o motorista; Poltronas com assento e encosto individual para cada passageiro, reclináveis, com revestimento em corvin; Largura mínima das poltronas 875mm; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Ar condicionado de teto; Porta pacote interno; Cortinas em todas as janelas do salão; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 150 CV; Computador de Bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta; Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento mínimo de 8.500mm; Distância entre eixo de no mínimo 4.500mm; Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 kg; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Entre eixos sendo original do fabricante do chassis sem alongamento externo; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; A fornecedora deverá dispor de oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses a contar da data do fornecimento; Apresentar o	414.953,33



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Total
			certificado de adequação a legislação de transito (CAT) para o modelo do veículo (escolar) conforme resolução CONTRAN 445/2013; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos conforme manual do proprietário; Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado; A cor externa do veículo deve ser "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida na sequência; Na traseira e nas laterais da carroçaria, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor "Amarelo Escolar", pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm; Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.	

**Valor total máximo do objeto: R\$ 414.953,33 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

### Informações Complementares:

O objeto proposto deverá possuir Assistência Técnica Autorizada, a uma distância de até 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Mercedes-PR, de forma a facilitar a realização de eventuais revisões e a efetividade da garantia, não onerando demasiadamente o Município com o custo de longos deslocamentos, tampouco frustrando a plena utilização do equipamento em face da demora inerente aos mesmos. **(Apresentar declaração de que a proponente possui concessionária própria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 120 Km).**

**Finalidade:** Ampliar o número de ônibus que atendem à demanda de serviços existente na Secretaria de Educação e Cultura do Município do Município de Mercedes, considerando que alguns dos veículos disponíveis contam com vários anos de uso, e têm apresentado problemas mecânicos, justificados pelo período de uso.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Métodos de Execução:** Fornecimento

**Dotação orçamentária:**

**02.005.12.361.0004.1015 – Modernização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 44905252**

**Fonte de recurso: 104, 505**

**Estratégia de Suprimento:** Fornecimento, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Mercedes, 22 de fevereiro de 2022.

JUCIANE

BRUM:004122219

93

Assinado de forma digital por  
JUCIANE BRUM:00412221993  
Dados: 2022.02.23 16:02:45  
-03'00'

*Juciane Brum*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

#### 1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	Município de Mercedes
CNPJ	95.719.373/0001-23
Endereço	Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro
Cidade/Estado	Mercedes
E-mail	<a href="mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br">mercedes@mercedes.pr.gov.br</a>
Telefone	45 3256-8000
Representante legal	Laerton Weber
Função	Prefeito
RG	8.455.101-5
CPF	045.304.219-88

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	<a href="mailto:gabinete.fundepar.pr.gov.br">gabinete.fundepar.pr.gov.br</a>
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

#### 2. Dados bancários órgão/entidade:

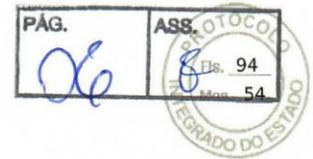
Banco	BANCO DO BRASIL
Agência	4008-8
C. Corrente/Poupança	11.217-8

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

#### 3. Identificação do objeto a ser executado:

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

#### 4. Justificativa da formalização da parceria:

Sabemos que o transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII<sup>2</sup> da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação. O Município de Mercedes atende 10 rotas abrangendo 34 localidades em seu território. Temos 10 veículos transitando, sendo três adquiridos no ano de 2009 com 12 anos de uso, e três adquiridos no ano de 2010 esses com 11 anos de uso, ou seja destes temos 06 ônibus com mais de 10 anos transitando. No entanto sabemos que os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 10 anos de fabricação pois mesmo revisados periodicamente já não oferecem a segurança necessária, além de termos um alto custo mensal na manutenção dos veículos que demandam de maior gastos em mecânica e elétrica.

Atendemos um total de 392 alunos sendo 218 da rede municipal e 174 da rede estadual, dessa forma sabemos a importância de efetivar essa parceria pois a mesma seria em benefício aos alunos que utilizam o transporte diariamente a quem de fato precisamos assegurar a qualidade e segurança ponto fundamental para nós responsáveis pelo transporte escolar.

#### 5. Metas a serem atingidas:

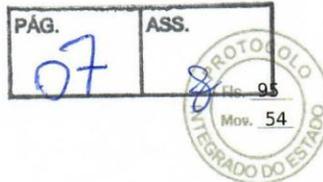
- Renovar a frota escolar, com substituição gradativa dos ônibus escolares.
- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

#### 6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	1ª parcela Contrapartida
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e <b>aprovação da concedente.</b>	5 meses	-
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
5	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos. (CRLV, )	01 mês	-
6	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado.	04 meses	-
<b>TOTAL</b>		12 meses	400.000,00

#### 7. Plano de Aplicação:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros;</li><li>- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;</li><li>- Ano/Modelo de no mínimo 2021/2022.</li><li>- Dispositivo de poltrona móvel</li><li>- Capacidade mínima de 32 passageiros mais o motorista;</li><li>- Poltronas com assento e encosto individual para cada passageiro, reclináveis, com revestimento em corvin;</li><li>- Largura mínima das poltronas 875mm.</li><li>- Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista;</li><li>- ar condicionado de teto</li><li>- Porta pacote interno.</li><li>- Cortinas em todas as janelas do salão;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Injeção Eletrônica;</li><li>- Motor com potência mínima de 150 CV;</li><li>- Computador de Bordo;</li><li>- Freios ABS com acionamento a ar;</li></ul>	400.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

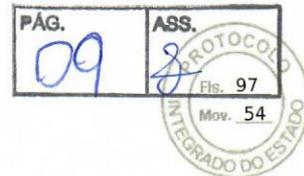
- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;
- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;
- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.
- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);
- Conjunto óptico contendo um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta;
- Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Comprimento mínimo de 8.500mm;
- Distância entre eixo de no mínimo 4.500mm;
- Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 kg;
- Pneus conforme padrão do fabricante;
- Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;
- Entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo.
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;
- Apresentar declaração de que a proponente possui concessionaria própria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de.
- Apresentar o certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) para o modelo do veículo (escolar) conforme resolução CONTRAN 445/2013
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.
- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
- plotagem do veículo conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

#### 8. Contrapartida:

A contrapartida do Conveniente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

#### 9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
Parcela única Conveniente	Concomitante ao pagamento da 1ª parcela.	5%	20.000,00
1ª Parcela Concedente	Celebração e publicação da parceria.	47,5%	190.000,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão dos procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	190.000,00
<b>Valor total da parceria</b>		100%	400.000,00

#### 10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução de 12 (doze) meses e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### 11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO

Município de Mercedes  
Protocolo n.º 17.755.206-2

Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(assinado eletronicamente)

**Laerton Weber**  
Prefeito(a)

De acordo,

(assinado eletronicamente)

**Claudia Akel**  
Gerente Departamento de Transporte Escolar  
Instituto FUNDEPAR  
Portaria n.º 0072/2019

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente  
Instituto FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



ePROTOCOLO



Documento: **PLANOTRABALHOREti.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 09/12/2021 12:20, **Laerton Weber** em 09/12/2021 15:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 09/12/2021 12:04.

Inserido ao protocolo **17.755.206-2** por: **Deisy Micheli de Araujo** em: 09/12/2021 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**df165d8887ad28f4dc0146713779ea1c**.

DEPTRAN - C.GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - Convênio 019/2017-Detran/PR  
ANA0278 FJR9566

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

171705/2021

## FUNDEPAR

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 005/2021

**PROTOCOLO:** 17.809.092-5 **CONCEDENTE:** INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE. **OBJETO:** a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo Município, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021.

171962/2021

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 006/2021

**PROTOCOLO:** 17.755.206-2 **CONCEDENTE:** INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES. **OBJETO:** a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo Município, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021.

171959/2021

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 541/2021 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 18.133.501-7 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.424.240/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício – FÊLÃO PRETO, conforme descrito no Termo de Referência. **RECURSO:** Dotação Orçamentária 4101.12.368.42.6470 – Gestão Administrativa das Unidades Escolares, Rubrica Orçamentária – 33903201 – Merenda Escolar, Fonte de Recursos – 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. **VALOR:** R\$ 754.600,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **PREGÃO ELETRÔNICO:** 1531/2021 – SRP **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021.

172165/2021

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 548/2021 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 18.165.893-2 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA, CNPJ 75.109.074/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de refrigeradores verticais, conforme descrito no Termo de Referência. **RECURSO:** Dotação Orçamentária 4101.12.362.05.6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Médio, Rubrica Orçamentária – 4490.5212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, Fonte de Recursos – 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. **VALOR:** R\$ 369.675,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **PREGÃO ELETRÔNICO:** 216/2021 – SRP **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2021.

172244/2021

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 002/2021

**PROTOCOLO:** 17.677.043-0 **CONCEDENTE:** INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE TURVO. **OBJETO:** a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo Município, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021.

172258/2021

### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 004/2021

**PROTOCOLO:** 17.645.320-6 **CONCEDENTE:** INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CÂMBIRA. **OBJETO:** a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo Município, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE

ao CONVENIENTE, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2021.

172265/2021

## IAPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ –  
IAPAR – EMATER  
AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO  
DISPENSA PV-005/2021 – Protocolo 18.333.534-0

**Objeto:** Venda de aproximadamente 30 toneladas de raízes de mandioca – Lote Único.

**Homologado em:** 08/12/2021

**Resultado:** Arrematante – Valor/tonelada.

Zildo Aparecido da Silva – R\$ 400,50 / tonelada.

Londrina, 08 de Dezembro de 2021

Altair Sebastião Dorigo

Diretor de Gestão de Negócios

171546/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - EXTRATO DE EMPENHO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - Processo 35193 – PROTOCOLO 18.379.832-4 – SRP DECON PE-1019/2021 - OBJETO: Copos descartáveis - CONTRATADA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI - CNPJ 41.443.263/0001-52 - Valor: R\$ 2.796,00 - EMPENHO: 21007835

Londrina, 08 de Dezembro de 2021

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente

171553/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - EXTRATO DE EMPENHO  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - Processo 35311 – PROTOCOLO 18.410.078-9 - SRP DECON PE-1325/2020 - OBJETO: Pilha alcalina AAA, cartela com 2 (100 unid) - CONTRATADA: Seven Comércio e Tercerização EIRELI - CNPJ 30.480.026/0001-45 - Valor: R\$ 337,00 - EMPENHO: 21007883

Londrina, 09 de Dezembro de 2021

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente

172174/2021

## Instituto Água e Terra - IAT

### EXTRATO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

**PROTOCOLO:** 18.075.698-1

**DATA:** 11/11/2021

**DOADOR:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA

**DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

**OBJETO:**

Placa	Marca/Mod.	Ano/Mod.	Renavam	Chassi	Valor
AOB 3599	RENAULT/C LIO HATCH 1.6, 16V	2006/2007	89495555 1	93YBB 8E057J 64142	R\$ 14.557,60

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

171681/2021

**CONVÊNIO N.º 006/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE MERCEDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-050, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente Marcelo Pimentel Bueno, portador(a) do RG nº 5.407.280-5 e do CPF nº 026.061.939-62, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Alexandre Gutierrez nº 831, Ap. 61 andar 06, Bairro Água Verde e o MUNICÍPIO DE MERCEDES, neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) LAERTON WEBER, portador(a) do RG n.º 8.455.101-5 e CPF/MF sob o n.º 045.304.219-88, residente e domiciliado(a) na AV. DR. MÁRIO TOTTA, nº 598, Centro, Município de Mercedes - Paraná doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar este convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo Município, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.755.206-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a

## CONVÊNIO N.º 006/2021

liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.5. Notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

### 4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

### CONVÊNIO N.º 006/2021

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

4.2.11. Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) ônibus adquirido(s) com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

## CONVÊNIO N.º 006/2021

4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), à conta da dotação orçamentária n.º 4133.12368056.453 – RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR; natureza da despesa n.º 4440.4200 – AUXÍLIOS, fonte de recursos n.º 100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;

5.1.2. Valor da contrapartida do CONVENENTE: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), à conta da dotação orçamentária n.º 02.05.0012.0361.0004.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL; natureza da despesa n.º 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte de recursos n.º 505 – ROYALTIES, TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos da CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta poupança n.º 11.217-8, agência n.º 4008-8, Banco n.º 01, de titularidade da CONVENENTE e vinculada a este convênio.

6.1. Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.

6.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4. Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

## CONVÊNIO N.º 006/2021

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;

7.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. Para a realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

## CONVÊNIO N.º 006/2021

8.1. O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, o servidor JOELMA KALINOWSKI DE O. RIBAS, portador(a) do RG nº 4.546.910-7 e do CPF nº 873.179.079-87, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.1. O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 06 (seis) meses, inspeções e visitas a cada 06 (seis) meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.2. O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

## CONVÊNIO N.º 006/2021

11. As prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

11.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5. O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

## CONVÊNIO N.º 006/2021

11.6. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade do transporte escolar dos alunos da rede estadual pública de ensino ou finalidade semelhante.

13.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo Convenente, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14. Este convênio poderá ser:

14.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3. A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CONVÊNIO N.º 006/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1. O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

15.2. O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Pimentel Bueno**

Diretor – Presidente  
Instituto FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

(assinado eletronicamente)

**Laerton Weber**

Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

**Claudia Akel**

Gerente Departamento de Transporte Escolar  
Instituto FUNDEPAR  
Portaria n.º 0072/2019

(assinado eletronicamente)

**Eliane Teruel Carmona**

Diretoria Técnica  
Instituto FUNDEPAR  
Portaria n.º 0278/2020



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIOass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 08/12/2021 13:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 08/12/2021 09:56, **Eliane Teruel Carmona** em 08/12/2021 11:29.

Assinatura Simples realizada por: **Laerton Weber** em 08/12/2021 09:02.

Inserido ao protocolo **17.755.206-2** por: **Deisy Micheli de Araujo** em: 08/12/2021 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b8e909d4d013ec4ded26f9839c802efa**.

Presidente Prudente, 13 de dezembro 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

## ORÇAMENTO/ PROPOSTA DE PREÇO

Temos a grata satisfação de submetermos a apreciação de V.Sa a nossa oferta de preço para fornecimento de: ÔNIBUS, conforme características técnicas descrita abaixo:

- Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros;
- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;
- Ano/Modelo de 2021/2022.
- Dispositivo de poltrona móvel
- Capacidade de 32 passageiros mais o motorista;
- Poltronas com assento e encosto individual para cada passageiro, reclináveis, com revestimento em corvin;
- Largura das poltronas 875mm.
- Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista;
- ar condicionado de teto
- Porta pacote interno.
- Cortinas em todas as janelas do salão;
- Direção hidráulica;
- Injeção Eletrônica;
- Motor com potência de 152 CV;
- Computador de Bordo;
- Freios ABS com acionamento a ar;
- Sistema elétrico de 24 volts composto por duas baterias;
- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;
- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade de 150 litros.
- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);
- Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta;
- Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Comprimento de 9.000mm;
- Distância entre eixo de 4.500mm;

- Peso Bruto Total de 9.000 kg;
- Pneus conforme padrão do fabricante;
- Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;
- Entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo.
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de 02 anos, conforme manual do proprietário.

#### PLOTAGEM DO VEÍCULO:

- VEÍCULO COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO TRANSPORTE SANITÁRIO, ARTE ANEXA, CONFORME MANUAL DE MARCAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL DE 02 ANOS, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO COM OPCIONAIS INCLUSOS: R\$ 422.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)

Ano de Fabricação:..... 2021/2022;  
Prazo de Entrega: ..... 60 (sessenta) Dias.  
Condições de Pagamento: ..... A vista.  
Validade da Proposta:..... 30 (trinta) Dias.

**13.593.403/0001-33**

**PRUDEN BUS COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

**RUA AUGUSTA GROTTA DA SILVA, 70  
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**



**Ricardo Bianchui Consultor de Vendas**  
(18) 99601-0209 / 3908-4242

Içara, 20 de dezembro de 2021

A/C– Municipio de Mercedes - PR

### PROPOSTA COMERCIAL

**Apresentamos proposta para fornecimento de 01 (hum) micro onibus Marca Marcopolo, Versão escolar, 0 km, ano/modelo, 2021/2022, com as seguintes características mínimas:**

- Procedência Nacional;
- Motor com Potência 156 HP;
- Injeção Eletrônica;
- Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos;
- Suspensão Traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos;
- Pneus Radiais sem câmara,
- Freios a tambor assistido eletronicamente com acionamento pneumático e ABS;
- Direção Hidráulica modelo ZF 8090;
- Câmbio modelo Eaton FSO 4505 C com 5 marchas a frente e 1 a ré, com alavanca posicionada estrategicamente no painel;
- Tanque de combustível de 150 litros;
- Capacidade de 33 lugares (incluso motorista)
- PBT 8.500 kg;
- Entre eixos 4.500 mm;
- Comprimento total 9.155mm;
- Porta pantográfica com acionamento pneumático e sistema *door brake*;

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: [das@daszf.com.br](mailto:das@daszf.com.br)

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: [daschapeco@daszf.com.br](mailto:daschapeco@daszf.com.br)



- Largura Interna 2.260 mm;
- Largura Externa 2.400 mm;
- Altura Interna 1.960 mm;
- Altura Externa 3.295 mm;
- Janelas com vidros *moveis* e cortinas;
- Poltrona individual reclinável, com descansa braços laterais; revestida em tecido
- Cintos de segurança de dois pontos;
- Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- Porta pacotes.
- Tomada 12v no painel;
- Itinerário eletrônico;
- Sirene de marcha à ré;
- Farol de neblina;
- Sanefa;
- Tacógrafo;
- Assoalho revestido com *taraflex* com acabamento antiderrapante;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Sistema elétrico de 24V.
- Sistema de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)
- Câmera de ré, retrovisores de manobra e faixas escolares nas laterais e traseira

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: [das@daszf.com.br](mailto:das@daszf.com.br)

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: [daschapeco@daszf.com.br](mailto:daschapeco@daszf.com.br)



**DAS**

**Opcionais:**

- Suspensão traseira à ar: **R\$ 0.000,00** (Zero mil reais).
- Projeto de pintura padrão do município: **R\$ 0.000,00** (zero mil reais).

**Considerações Finais:**

Valor Unitário sem opcionais: **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

Valor Unitário com opcionais: **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

- Prazo de entrega: 50 (cinquenta) dias a partir da data da autorização de faturamento.
- Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias a partir da data de emissão deste documento.
- Garantia: 12 meses sem limite de Km mais 12 meses para o trem de força. (Respeitando as manutenções de acordo com o Manual do Veículo e as Normas de Garantia).

Atenciosamente,

Ivo Zappetini Junior  
Consultor de Vendas  
DAS Comércio de Veículos Ltda  
CNPJ: 15.755.065/0001-41  
Fone: (48) 9 8831 7167 / 3346 2666

**15 755 065/0001-14**

**DAS COMÉRCIO DE  
AUTO PEÇAS LTDA.**

ROD.SC 444 KM 12 N.º 116 SALA B  
VILA NOVA - CEP 88820-000  
IÇARA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 N° 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: [das@daszf.com.br](mailto:das@daszf.com.br)

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, N° 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: [daschapeco@daszf.com.br](mailto:daschapeco@daszf.com.br)



À  
 Prefeitura de Mercedes - PR

Segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Ônibus modelo VOLARE NEW ATTACK8 , padrão escolar – atendendo as normas ABNT NBR 15320 , 0km, ano de fabricação 2021 Modelo 2022, conforme descrição abaixo:

<b>Dados Técnicos</b>	
Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2021/2022.	ok
Capacidade de 31 Lugares + motorita + auxiliar	ok
Dispositivo de acessibilidade – DPM (dispositivo de poltrona móvel)	ok
Veículo em conformidade com a Certificação de adequação da Legislação de transito (CAT)	
Ar condicionado de teto – Original de Fabrica	ok
Cortinas em todas as janelas	ok
Porta lateral direita tipo pantográfica com acionamento a ar interno e externo.	
Janelas do salão com 2 vidros móveis e guarnição em alumínio.	
Poltronas reclináveis revestidas em corvin.	ok
Largura das poltronas duplas de 875 mm	ok
Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas	
Largura livre do corredor de 360 mm	
Descansa braço lateral e central móvel	
Descansa pés abaixo das poltronas	
Assoalho anti derrapante com revestimento em alumínio lavrado.	
Tomada 12 volts no painel	
Retrovisores Externos	
Sirene de ré	
Porta Pacotes	
Radio AM/Fm com entrada USB instalado	
Iluminação interna	
Iluminação externa com dois faróis (alto + baixo), sistema de DRL (luz diurna)	ok
Itinerário eletrônico.	
Poltrona Hidráulica para o motorista com deslocamento Lateral.	
Quebra sol para o motorista	
Motor dianteiro Cummins ISF 3.8	
Potência de 162 CV a 2.600 rpm	
04 cilindros em linha , turbocooler	
Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.	ok
Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel	ok

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



Freios serviço – Pneumatico equipado com sistema ABS
Sistema elétrico de 24 volts. <i>ok</i>
Tanque de combustível com capacidade de 150 litros. <i>ok</i> <i>luzel 5-1º</i>
Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos
Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos
Comprimento total 9.150 mm <i>ok</i>
Largura externa de 2.200 mm
Entre eixos de 4.800 mm,
Altura externa 3.130 mm
Peso bruto total de 8.700 Kg, <i>ok</i>
Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5
Cor predominante : Conforme padrão do cliente com faixas escolares nas laterais e traseira.

Valor total..... R\$ 402.860,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: em até 70 (setenta) dias.

Condição de pagamento : Empenho depósito, Finame, CDC , Consorcio ou a vista .

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Cascavel – Pr, 04 de novembro de 2021

  
Diorgenes Francisco Antunes *Volare*  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO DESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

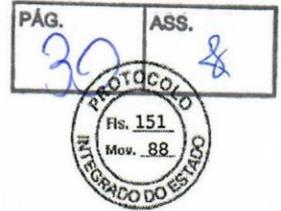
RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCVEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

#### 1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	Município de Mercedes
CNPJ	95.719.373/0001-23
Endereço	Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro
Cidade/Estado	Mercedes
E-mail	<a href="mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br">mercedes@mercedes.pr.gov.br</a>
Telefone	45 3256-8000
Representante legal	Laerton Weber
Função	Prefeito
RG	8.455.101-5
CPF	045.304.219-88

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	<a href="mailto:gabinete.fundepar.pr.gov.br">gabinete.fundepar.pr.gov.br</a>
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

#### 2. Dados bancários órgão/entidade:

Banco	BANCO DO BRASIL
Agência	4008-8
C. Corrente/Poupança	11.217-8

#### 3. Identificação do objeto a ser executado:

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

#### 4. Justificativa da formalização da parceria:

Sabemos que o transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII<sup>2</sup> da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação. O Município de Mercedes atende 10 rotas abrangendo 34 localidades em seu território. Temos 10 veículos transitando, sendo três adquiridos no ano de 2009 com 12 anos de uso, e três adquiridos no ano de 2010 esses com 11 anos de uso, ou seja, destes temos 06 ônibus com mais de 10 anos transitando. No entanto sabemos que os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter no máximo 10 anos de fabricação pois mesmo revisados periodicamente já não oferecem a segurança necessária, além de termos um alto custo mensal na manutenção dos veículos que demandam de maiores gastos em mecânica e elétrica.

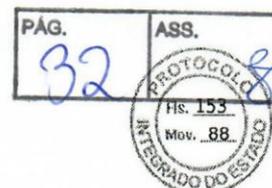
Atendemos um total de 392 alunos sendo 218 da rede municipal e 174 da rede estadual, dessa forma sabemos a importância de efetivar essa parceria pois a mesma seria em benefício aos alunos que utilizam o transporte diariamente a quem de fato precisamos assegurar a qualidade e segurança ponto fundamental para nós responsáveis pelo transporte escolar.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

#### 5. Metas a serem atingidas:

- Renovar a frota escolar, com substituição gradativa dos ônibus escolares.
- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos municipais.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.

#### 6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	1ª parcela Contrapartida
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e <b>aprovação da concedente.</b>	5 meses	-
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
5	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos. (CRLV, )	01 mês	-
6	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado.	04 meses	-
TOTAL		12 meses	400.000,00

#### 7. Plano de Aplicação:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
01	- Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros; - Carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo 0 (zero) Km. - Dispositivo de poltrona móvel - Capacidade mínima de 32 passageiros mais o motorista; - Poltronas com assento e encosto individual para cada passageiro, reclináveis, com revestimento em corvin; - Largura mínima das poltronas 875mm. - Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e	400.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

- |   |  |
|---|--|
| <p>de três pontos para o motorista;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ar condicionado de teto</li><li>- Porta pacote interno.</li><li>- Cortinas em todas as janelas do salão;</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li><li>- Injeção Eletrônica;</li><li>- Motor com potência mínima de 150 CV;</li><li>- Computador de Bordo;</li><li>- Freios ABS com acionamento a ar;</li><li>- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;</li><li>- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;</li><li>- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.</li><li>- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);</li><li>- Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta;</li><li>- Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré;</li><li>- Rodado duplo no eixo traseiro;</li><li>- Comprimento mínimo de 8.500mm;</li><li>- Distância entre eixo de no mínimo 4.500mm;</li><li>- Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 kg;</li><li>- Pneus conforme padrão do fabricante;</li><li>- Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;</li><li>- Entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo;</li><li>- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;</li><li>- A fornecedora deverá dispor de oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses a contar da data do fornecimento;</li><li>- Apresentar o certificado de adequação a legislação de transito (CAT) para o modelo; do veículo (escolar) conforme resolução CONTRAN 445/2013</li><li>- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos conforme manual do proprietário;</li><li>- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado;</li></ul> |  |
|---|--|

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

	<ul style="list-style-type: none"><li>- A cor externa do veículo deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida na sequência;</li><li>- Na traseira e nas laterais da carroçaria, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm;</li><li>- Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.</li></ul>	
--	---	--

#### 8. Contrapartida:

A contrapartida do Conveniente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

#### 9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
Parcela única Conveniente	Concomitante ao pagamento da 1ª parcela.	5%	20.000,00
1ª Parcela Concedente	Celebração e publicação da parceria.	47,5%	190.000,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão dos procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	190.000,00
Valor total da parceria		100%	400.000,00

#### 10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução de 12 (doze) meses e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### 11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução nº 028/2011 – TCE PR.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Município de Mercedes  
Protocolo nº 17.755.206-2

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

Laerton Weber  
Prefeito Municipal

De acordo,

(assinado eletronicamente)

**Claudia Akel**

Gerente Departamento de Transporte Escolar  
Instituto FUNDEPAR  
Portaria nº 0072/2019

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Pimentel Bueno**

Diretor-Presidente  
Instituto FUNDEPAR  
Decreto nº 7.228/2021

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) – [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23



ePROTOCOLO

PÁG.	ASS.
37	8



Documento: **PLANOTRABALHO3Alteracao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laerton Weber** em 15/02/2022 11:35, **Marcelo Pimentel Bueno** em 15/02/2022 11:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel** em 15/02/2022 13:45.

Inserido ao protocolo **17.755.206-2** por: **Reinaldo Francisco da Silva** em: 15/02/2022 09:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4ba357509011b7c68af2523d5d7ba627**.

SECRETARIA DE ES  
DO DESENVOLVIMENTO URBANOC  
PARANÁ EDIFICA  
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES  
PROTOCOLO: 18.270.318-4  
DOCUMENTO: 1º TACA do Contrato nº 2268  
CONTRATADA: CONSTANTINO E SOARES  
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execu  
do cronograma físico financeiro do Contrato Ad  
PRAZO EXECUÇÃO: 05 de abril de 2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de outubro de 20  
DATA: 04 de fevereiro de 2022.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 96361522

Documento emitido em 17/02/2022 08:38:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11115 | 17/02/2022 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Diretor Presidente

14064/2022

## FUNDEPAR

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO 006/2021

PROTOCOLO: 17.755.206-2. CONCEDENTE: Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53. CONVENIENTE: Município de Mercedes, CNPJ 95.719.373/0001-23. OBJETO: Autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 006/2021, previamente aprovada pela autoridade competente. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

13979/2022

### NOTIFICAÇÃO

Artur Mann Neto, Coordenador da Fiscalização do Departamento de Engenharia - FUNDEPAR nomeado pela Portaria nº 217/2020-FUNDEPAR, CONTRA-NOTIFICA a empresa CR Obras da Construção Ltda - CNPJ 01.756.239/0001-59, na pessoa de seu representante legal, Leopoldo Nelson Brozzo Botelho, CPF 160.494.702-00, que o Contrato nº 441/2021 - FUNDEPAR, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Moysés Lupion, localizado no Município de Antonina, conforme relatado no protocolado nº 18.379.487-6 e seus anexos. Para que repare as irregularidades e o vício que se apresentaram na referida obra, conforme Informação nº 0064/2022 - FUN/DEP/COF e Despacho 096/2022- FUN/GABPRES. Fica também NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, apresentando suas razões por meio eletrônico [funde.par.cof@funde.par.pr.gov.br](mailto:funde.par.cof@funde.par.pr.gov.br), pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no horário de expediente (8:30 às 17:30 horas) no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 3º andar, sala 307, fone (41) 3250 - 8155.

13983/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 402/2021 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 18.330.960-9 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Construtora ICOPAN Ltda., CNPJ 78.611.688/0001-33. OBJETO: A supressão e o acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais; a readequação do cronograma físico financeiro; e alteração do valor do Contrato Administrativo nº 402/2021. VALOR: R\$ 237.459,77 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). PRAZO: Inalterado. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

14197/2022

### RESULTADO DO JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 142/2021 - GMS - FUNDEPAR PROTOCOLO Nº 16.023.883-6 OBJETO: retomada da construção da Unidade Nova Escolar do Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá - CEEP, no município de Maringá/PR. Convênio Federal nº 658470/2009 - Programa Brasil Profissionalizado - FNDE/MEC. EMPRESAS PARTICIPANTES/VALORES: 1ª Construtora Danilo Bandeira Ltda., R\$ 15.993.573,51. 2ª Tradição Construções Cívica Ltda. - EPP, R\$ 16.388.308,59, 3ª Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda., R\$ 16.844.295,65. EMPRESAS CLASSIFICADAS /HABILITADAS: 1ª Tradição Construções Cívica Ltda. - EPP, R\$ 15.992.000,00. VENCEDORA DO CERTAME, com os privilégios da Lei Federal nº 123/2006. 2ª Construtora Danilo Bandeira Ltda., R\$ 15.993.573,51, 3ª Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda., R\$ 16.844.295,65. DATA: 16 de fevereiro de 2022. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Sibebe Lopes.

14028/2022

## IAPAR - EMATER

SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -  
IAPAR - EMATER  
EXTRATO DE CONTRATO

tar de Entrega e Recebimento em Doação Nº  
) / IDR-Paraná. OBJETO: 03 Multi semeadoras;  
dero e 03 Amarok. CONVÊNIO: Projeto 239.  
LOR TOTAL: R\$ 567.369,27 (Quinhentos e  
Sessenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).  
ERMO: 07/02/2022. DATA DA ÚLTIMA

itor Rossito Nêia, Diretor-Presidente. Pelo IDR-  
tora de Pesquisa e Inovação; e Romildo Paulino  
ônio.  
22.

## IPEM

EDITAL Nº 008/2022 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL  
O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a finalidade deste Edital é NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que se encontram em endereço incerto, tendo em vista que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto contra a decisão originária, confirmado subsistente pela instância superior. Assim, deverá a autuada, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, retirar GRU (Guia de Recolhimento da União) junto à Procuradoria Jurídica do IPEM-PR, situado à Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR, para o respectivo pagamento. Decorrido o prazo sem o recolhimento da multa, o débito será inscrito como Dívida Ativa do INMETRO com o consequente ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, assim como, a inclusão no CADIN após 75 (setenta e cinco) dias desta Notificação e o encaminhamento do título ao Cartório de Títulos e Protesto, nos termos da Lei nº 9492/97. Publique-se consoante relação abaixo. Curitiba, 16 de fevereiro de 2022. Roberto André Oresten - Assessor Jurídico.

Processo	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	R\$ MULTA
1744/16	ANTONIO CARLOS ROSSI - TAXI REAL ME	74.175.340/0001-90	500,00
1051/16	ANTONIO CARLOS ROSSI - TAXI REAL ME	74.175.340/000190	500,00
1376/16	ANTONIO CARLOS ROSSI - TAXI REAL ME	74.175.340/0001-90	500,00

14067/2022

## UEL

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontra(m)-se aberta(s) as inscrições de da(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

#### EDITAL nº. 005/2022-HU

OBJETO: O Registro de Preços de materiais médicos hospitalares, (frasco descartável para nutrição enteral), para o Hospital Universitário de Londrina (UEL). LIMITE MÁXIMO: R\$ 31.360,00 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de março de 2022, às 9h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 10 de março de 2022, às 09h00. NÚMERO DA LICITAÇÃO: 918.968

#### EDITAL nº. 009/2022-HU

OBJETO: O Registro de Preços de material médico hospitalar (agulha hipodérmica, agulha para anestesia raquidiana, protetor ou tampa para bico de seringas, seringa descartável entre outros), para o Hospital Universitário de Londrina. LIMITE MÁXIMO: R\$ 280.210,00 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de março de 2022, às 9h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 11 de março de 2022, às 09h00. NÚMERO DA LICITAÇÃO: 922.714

Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2307, e no site <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultalicitacoes>. Londrina, 15 de fevereiro de 2022. Enfª. Dra. Vivian Biazon El Redá Feljő - Diretora Superintendente

13974/2022

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 02/2019-PROAF/DM

- OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos aos servidores da Universidade Estadual de Londrina mediante consignação em folha de pagamento.
- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO: As inscrições para participar do objeto deste Edital ocorrerão de 17 de fevereiro



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
39	[assinatura]

Ofício n.º 040/2022

Mercedes, 22 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório n.º 40/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.005.12.361.0004.1015 – Modernização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 44905252**

**Fonte de recurso: 104, 505**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JUCIANE  
BRUM:00412221993

Assinado de forma digital por  
JUCIANE BRUM:00412221993  
Dados: 2022.02.23 16:03:47  
-03'00'

**Juciane Brum**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DE:** JUCIANE BRUM – Secretária de Educação e Cultura

**PARA:** LAERTON WEBER – Prefeito



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Parecer n.º 040/2022**

Mercedes, 22 de fevereiro de 2022.

Ilma Sra. Secretária de Educação e Cultura,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 40/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2022, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR

Anexo ao presente, a Portaria n.º 640/2021, na qual está designado o Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON  
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.03.02 13:41:59  
-03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** JUCIANE BRUM – Secretária de Educação e Cultura



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
41	f

PORTARIA Nº 640/2021.  
DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de se nomear Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica,

### RESOLVE

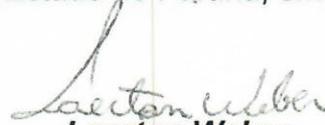
**Artigo 1º - DESIGNAR** Felipe Kauan Weber, matrícula nº 141712 como Pregoeiro Titular; Jaqueline Stein, matrícula nº 58629 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula nº 86010, como Pregoeiras Suplentes, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Eletrônica.

**Parágrafo único.** O certame deverá ser conduzido pelo Pregoeiro Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

**Artigo 2º** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados, Kândida Mickely Hoffmann, matrícula nº 134880; Jaqueline Stein, matrícula nº 58629; Sidiane Weiss, matrícula nº 51683; Nilma Eger, matrícula nº 38385; Maiara Bruch Lauersdorf Schwantes, matrícula nº 77976 e Milene Bruch, matrícula nº 143600.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA	27 / 12 / 2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO	2857



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**Interessados:** Secretaria de Educação e Cultura.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 640/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

*Data da sessão: 16 de março de 2022.*

*Horário: 14h00min (quatorze horas)*

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ônibus escolar, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação é constituída por 01 (um) item, conforme disposições constantes do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

### **02.005.12.361.0004.1015 – Modernização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 44905252**

**Fonte de recurso: 104, 505**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação;

4.1.3. **DENTRE OS INTERESSADOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO MESMO O PRODUTOR (FABRICANTE) OU O CONCESSIONÁRIO (DISTRIBUIDOR) DO OBJETO, NOS TERMOS DA LEI N.º 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Com a documentação de habilitação, deverão os licitantes encaminhar comprovação da condição de produtor (fabricante) ou concessionário (distribuidor) autorizado do objeto, nos termos da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979, pena de desclassificação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 4



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022*

- 6.1.5. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação técnica**

9.10.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *conter valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022*

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 22 de fevereiro de 2022.

LAERTON  
WEBER:04530421  
988  
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2022.02.23 16:00:19  
33097

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022

Processo Licitatório nº 40/2022

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a aquisição de ônibus escolar, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Total
1	1	unid	<b>Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros;</b> Carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo 0 (zero) Km; Dispositivo de poltrona móvel; Capacidade mínima de 32 passageiros mais o motorista; Poltronas com assento e encosto individual para cada passageiro, reclináveis, com revestimento em corvin; Largura mínima das poltronas 875mm; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Ar condicionado de teto; Porta pacote interno; Cortinas em todas as janelas do salão; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 150 CV; Computador de Bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta; Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento mínimo de 8.500mm; Distância entre eixo de no mínimo 4.500mm; Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 kg; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Entre eixos sendo original do fabricante do chassi sem alongamento externo; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; A fornecedora deverá dispor de oficina de manutenção e assistência	414.953,33

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Total
			técnica no Estado do Paraná por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses a contar da data do fornecimento; Apresentar o certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) para o modelo do veículo (escolar) conforme resolução CONTRAN 445/2013; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos conforme manual do proprietário; Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado; A cor externa do veículo deve ser "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida na sequência; Na traseira e nas laterais da carroçaria, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor "Amarelo Escolar", pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm; Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.	

**Obs. 1: Entende-se como veículo novo, zero quilômetro, para os fins desta licitação, aquele em que o primeiro registro seja efetuado diretamente em nome do Município de Mercedes, nos termos do Anexo da Deliberação Contran n.º 64, de 30 de maio de 2008 (item 2.12), do Anexo da Resolução CONTRAN n.º 290, de 29 de agosto de 2008 (item 2.12), e da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979.**

**Obs. 2: O ano/modelo mínimo do veículo deverá ser 2021/2022.**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

### **Informações Complementares:**

1.2 O instrumento contratual celebrado terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

### **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Ampliar o número de ônibus que atendem à demanda de serviços existente na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes, considerando que alguns dos veículos disponíveis contam com vários anos de uso, e têm apresentado problemas mecânicos, justificados pelo período de uso.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### **4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

4.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.3 O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 São obrigações do Contratante:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
  - 6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
  - 6.1.9 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
66	8

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022*

### **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 Caberá ao(à) Secretário(a) de Educação e Cultura, interessado(a) na contratação, o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente procedimento licitatório.

9.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como, conter a menção ao "Convênio n.º 006/2021 – FUNDEPAR", além de apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.1.1 A efetivação do pagamento depende da aprovação do procedimento licitatório e da liberação de recursos por parte do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, nos termos do Convênio n.º 006/2021, datado de 08/12/2021, que fica fazendo parte deste independentemente de transcrição.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 25



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

10.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

10.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 15 DOS PREÇOS MÁXIMOS.

15.10 preço total do objeto do presente certame é de R\$ 414.953,33 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### 02.005.12.361.0004.1015 – Modernização do Ensino Fundamental.

**Elemento de despesa: 44905252**

**Fonte de recurso: 104, 505**

Município de Mercedes - PR, 22 de fevereiro de 2022.

LAERTON  
WEBER:04530421  
988

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Dados: 2022.02.23 16:00:39  
-03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ...../2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ônibus escolar, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Total

**Obs. 1: Entende-se como veículo novo, zero quilômetro, para os fins deste contrato, aquele em que o primeiro registro seja efetuado diretamente em nome do Município de Mercedes, nos termos do Anexo da Deliberação Contran n.º 64, de 30 de maio de 2008 (item 2.12), do Anexo da Resolução CONTRAN n.º 290, de 29 de agosto de 2008 (item 2.12), e da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022  
Processo Licitatório nº 40/2022

**Obs. 2: O ano/modelo mínimo do veículo deverá ser 2021/2022.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.005.12.361.0004.1015 – Modernização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 44905252**

**Fonte de recurso: 104, 505**

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

### **9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022*  
*Processo Licitatório nº 40/2022*

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
76	8

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento Licitatório nº 40/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 28/2022, cujo objeto é aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório, bem como, o necessário Termo de Referência especificando o objeto a ser licitado e a estratégia de fornecimento, fatos que motivam e subsidiam a deflagração do certame.

Há que se frisar ainda que no bojo do procedimento existe a consignação de dotação orçamentária para fazer frente a futura despesa, estando, pois, plenamente atendidas as disposições do art. 14 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto à escolha pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, ressalta-se que de acordo com a legislação pertinente, eis que o visado objeto consubstancia-se em bem comum, cujas condições de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Dentro da análise do Edital, entendo que as disposições traçadas estão em consonância com os ditames da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

Ainda com relação ao edital, consigno que o mesmo estabelece o critério de julgamento das propostas, que é o de “menor preço”, frisando que o processo de seleção da melhor proposta deverá observar o procedimento previsto na citada Lei Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

Por fim, no que tange a análise da minuta do instrumento contratual, ressalto que a mesma atende ao regramento estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, não havendo ressalvas ou modificações a serem feitas.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
77	J

nº 40/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 28/2022, o qual deverá ter normal seguimento, com, inclusive, a publicação de todos os atos em conformidade com a Lei n.º 10.520/02.

É o parecer passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo dos interesses do Município.

Mercedes - PR, 22 de fevereiro de 2022.

  
**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
76	8

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 28/2022  
UASG: 985531

**OBJETO:** Aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR.

**PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1	Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros	414.953,33

**LOCAL** Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min do dia 16/03/2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

LAERTON  
WEBER:0453042  
1988

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Data: 2022.02.23 16:01:35  
-03'00'

**Laerton Weber**  
Prefeito

- PUBLICADO -  
DATA: 22 / 02 / 2022  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 2918

PUBLICADO  
DATA: 24 / 02 / 2022  
ÓRGÃO: DIOE  
PÁGINA: 38  
Nº EDIÇÃO: 11120

PUBLICADO  
DATA: 23 / 02 / 2022  
ÓRGÃO: Gazeta PR.  
PÁGINA: 9850 2  
Nº EDIÇÃO: 9850

PUBLICADO  
DATA: 25 / 02 / 2022  
ÓRGÃO: O Presente  
PÁGINA: 01  
Nº EDIÇÃO: 4907



Câmara Municipal de Missal

www.camarademissal.pr.gov.br

LICITAÇÃO FRACASSADA

Com Risco a Licitar, Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo nº 009/2022, que trata por objeto REGISTRO DE PREÇOS...

Missal, 21 de fevereiro de 2022.

Alex Roth PRESIDENTE PORTARIA Nº 437 DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

Fone/Fax: (41) 2244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50 Centro | Cx. P. 11 | 81.890-000 | Missal - Paraná

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio eletrônico participamos Edital de Notificação nº 04 para abertura de licitação para aquisição de...

Table with columns: Nº, Valor, Descrição, etc. containing bid details.

Casavali, 22 de fevereiro de 2022.

Assinaturas: Antônio Bragança Diretor Financeiro, Pedro J.C. Frazzetto Presidente.

DESTE: URBANIA, Rua Pinheiro, 2041 - Fone: (41) 3233-1113

Assinatura: Antônio Bragança Diretor Financeiro, Pedro J.C. Frazzetto Presidente.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE BRACMA DO OESTE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RFP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAPANÓPOLIS DO ITOQUÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREÇOS Nº 002/2022

Primeiro Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Casavali-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DOS DEVEDORES: LAERCIO PERIN JUNIOR E ANAMÉL MATHIUS DE OLIVEIRA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ 07.075.504/0002-09

LEILÕES EMPRESA Nº 028/2022 EDITAL DE REGISTRO EM DIAMANTE D'ESTEADO

LEILÕES EMPRESA Nº 028/2022 EDITAL DE REGISTRO EM DIAMANTE D'ESTEADO

Câmara Municipal de Missal TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 01/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'ESTEADO TERMO ADITIVO 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'ESTEADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'ESTEADO

**Mercedes****MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 28/2022  
UASG: 985531**

**OBJETO:** Aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR.

**PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1	Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros	414.953,33

**LOCAL** Portal de Compras do Governo Federal:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min do dia 16/03/2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

Laerton Weber  
Prefeito

16349/2022

**Moreira Sales****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 004/2022**

**Objeto:** Seleção de Propostas visando a Aquisição de Materiais para conserto e manutenção de Telhados dos locais afetados por eventos climáticos ocorridos no município de Moreira Sales, Conforme Portaria nº 2.709 de 28 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.

**Regime de Execução:** Menor preço por item.

**Valor Total:** R\$ 70.763,55 (setenta mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**Data Abertura:** 09 de Março de 2022, às 09h30min.

**Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone:** 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

16577/2022

**Palmas****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 06/2022**

**Modalidade de licitação:** Concorrência Pública N° 02/2022.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09:15 do dia 28/03/2022;

**ENDEREÇO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**TIPO DE JULGAMENTO:** MELHOR OFERTA.

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel Lote denominado n° 32, pelo período de 10 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na área indicada, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, e cláusula de reversão, conforme especificações do edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 28/03/2022;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

Palmas, 22/02/2022.

Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

16574/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 08/2022

**Modalidade de licitação:** Concorrência Pública N° 03/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09:15 do dia 29/03/2022;

**ENDEREÇO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**TIPO DE JULGAMENTO:** MELHOR OFERTA.

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel Lote denominado n° 20, pelo período de 10 anos, desde que cumpridos os requisitos e a finalidade da concessão, localizado na área indicada, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa ou a prevenção de sua evasão do município, e a geração de emprego e renda, e cláusula de reversão, conforme especificações do edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 29/03/2022;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

Palmas, 22/02/2022.

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

16570/2022

**Paranaguá****AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento de Sistema(s) de Gestão Pública Integrada, no modo de Licenças de Uso de Programas, sem limite de usuários. Inclui ainda Serviços Complementares necessários ao funcionamento do Sistema, como Migração de Dados, Implantação, Parametrizações e Configurações, Treinamento de Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Legal e Evolutiva, bem como Hospedagem de cada Solução em Data Center. I.D. 924312

**TIPO:** Menor Preço Total do Lote

**DATA DA ABERTURA:** 11/03/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.002.991,16 (seis milhões dois mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

**ENDEREÇO:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

16688/2022

**Pinhais****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Pinhais torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de março do ano de 2022, na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel nº 12.162 em Pinhais, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vargem Grande	Urbanização de via com execução de calçada em concreto	8.872,06 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [franceline.haisi@pinhais.pr.gov.br](mailto:franceline.haisi@pinhais.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 99211 - 4506.

Pinhais, 23 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

16756/2022



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
81	8

22 de fevereiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2918

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 15/03/2022.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

**Laerton Weber**  
Prefeito

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 27/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's OU EPP's  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de decoração de Páscoa, os quais serão empregados na ornamentação de Páscoa junto ao paço municipal do Município de Mercedes

**PREÇO MÁXIMO:**

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	Decoração de Páscoa	11.922,67

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/03/2022.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

**Laerton Weber**  
Prefeito

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, N.º 28/2022  
UASG: 985531

**OBJETO:** Aquisição de ônibus escolar, novo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes – PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 42 ASS. §

22 de fevereiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2918

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREÇO MÁXIMO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1	Veículo tipo Ônibus Escolar para o transporte de passageiros	414.953,33

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 16/03/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

**Laerton Weber**  
Prefeito

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021

OBJETO: Apuração de infração à Ata de Registro de Preços n.º 204/2021

DETENTORA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: **DIANTE DO EXPOSTO**, aplico deixo de aplicar a detentora qualquer penalidade prevista no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou do Pregão Eletrônico n.º 68/2021, pois o objeto encontra-se dentro do prazo de entrega, tendo informado a Detentora que já o adquiriu e o encaminhará ao Município de Mercedes. Publique-se extrato desta decisão. Intime-se por meio de correspondência com aviso de recebimento. Intime-se!

Js.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra do parecer jurídico e da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 22 de fevereiro de 2022

**Laerton Weber**  
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: Sergio Gamst, Cleidir, Gamst Weber e de eventuais sucessores de Sueli Marques Vianna e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos conforme artigos 942 e 232, IV do CPC, situados em local incerto e desconhecido.

PROCESSO: Ação de Usucapião, autuada neste juízo sob nº 0008031-17.2010.8.16.0170, em que são requerentes Francisca do Carmo Barbosa da Lari Ehlert Eichlt e Valdemar Eichlt.

OBJETIVO: VALDEMAR EICHLT, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.968.322 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº. 512.929/009-68 e sua esposa LORI EHLERT EICHLT, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.594.212-0, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.993-489-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, S/N, na Zona Rural do Distrito de Vila Cristal, Cidade de Nova Santa Rosa - PR. (...) vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO DE USUCAPIÃO, em favor de: NERI MARQUES VIANNA e sua esposa SUELI MARQUES VIANA, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador do CPF nº. 198.062.569-72, sendo que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, e DARCI GAMST e sua esposa FRANCISCA GAMST, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador do CPF nº 196.833.759-87 e cédula de identidade nº. 1.949.975 SSP/PR, sendo que - 1 - DOS FATOS - 1 - Os requerentes são possuidores da área de 48.000 m2 (quarenta e oito mil metros quadrados), pertencente ao lote rural nº. 224, do 15º perímetro urbano da Fazenda Britânia, município de Toledo - PR, sendo que na matrícula original constam os seguintes dados para caracterização do imóvel: "O lote rural nº. 224 do 15º perímetro, Fazenda Britânia, com área de 295.000 m2, sem beneficiários, limita-se: Norte, lote rural nº 225; Sul, lotes rurais nºs 223 e 229; Leste, Aroli 18 de Abril e Oeste, Lote rural nº 64. Cabendo a ROMUALDO HUPNER uma área de 125.000 m2, a SELMO DREY a área de 74.000 m2, a NERI MARQUES VIANNA a área de 24.000 m2, a DARCI GAMST a área de 24.000 m2 e a NILO HEYMANN a área de 48.000 m2. Cadastro do IBRA sob nº 520904961099 e 520904962864. Transcrição anterior nº. 17 deste Ofício" tudo conforme consta na matrícula atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo - PR (documento anexa). Entretanto, o que se busca é o Usucapião das duas áreas antes descritas, cada qual com 24.000 m2, onde totalizam a quantidade de 48.000 m2, assim denominadas e caracterizadas, bem como os seus limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação partindo do marco nº. 01, situado no canto Sudeste do Lote Rural nº 224, seguindo na direção Norte com Az. 090º00', numa extensão de 106,90m. Alcançando o marco nº. 02, seguindo na direção Leste com Az. 90º00', numa extensão de 400,80m. Alcançando o marco nº. 03, situado na margem esquerda do arroio 18 de Abril, seguiu por esse acima na direção Sudeste por uma linha sinuosa até o marco nº. 04. Deste, seguiu na direção Oeste com Az. 270º00' numa extensão de 480,00 m até o marco nº. 01, onde encontrou novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as confrontações que seguem: NORTE: Com o Lote nº. 225; LESTE: Com o Aroli 18 de Abril, SUL: Com parte remanescente do Lote Rural nº. 224; OESTE: Com parte remanescente do lote rural nº. 224. Planta e memorial descritivo inclusos. - Assim, conforme certidão nº 11966, cópia fiel da transcrição nº 16272, lavrada às fls. 29, página 172, talão 81, do livro 3 K de Transcrição de Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1968 à empresa Industrial Madeireira e Colonizadora Rio Paraná S/A vendeu o imóvel denominado de Lote Rural nº 224, do 15º Perímetro com área de 295.000 m2, aos seguintes cidadãos: Romualdo Hupner (125.000m2); Selmo Drey (74.000m2); Neri

Marques Vianna (24.000 m2); Darcy Gamst (24.000m2); e Nilo Heymann (48.000m2). 3 - Por conseguinte, em data de 13 de abril de 1970, Neri Marques Vianna e Darcy Gamst compromissaram à venda suas respectivas propriedades para Ervino Ricardo Gust, conforme declaração de negócio em anexo. 4 - Por sua vez, em 22 de agosto de 1975, Ervino Ricardo Gust compromissou a venda os imóveis adquiridos de Neri Marques Vianna e Darcy Gamst (totalizando 48.000 m2) para Paulo José Kreutz, o qual tentou regularizar a titulação da área, tanto que Neri Marques Vianna constituiu advogado para empreender meios judiciais para transferência de seus 24.000 m2 de terras no Sr. Paulo José Kreutz, em 07 de julho de 1983. Tal empreitada, entretanto, não logrou êxito. 5 - Posteriormente, é de se presumir que Paulo José Kreutz tenha vendido a posse dos seus 48.000 m2 ao Sr. Adeldo Kottwitz. Tanto que o Sr. Adeldo Kottwitz foi constituído procurador de 24.000 m2 daquele lote, de propriedade de Darcy Gamst e sua esposa (procuração por instrumento público lavrada no Cartório do Tabelião Atílio Maristaca - Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná) em data de 27 de setembro de 1983), sendo o próprio Sr. Paulo José Kreutz testemunha do ato. 6 - Em 28 de fevereiro de 1984 o Sr. Valdemar Eichlt adquiriu a posse da parte ideal do Lote Rural nº 224 que cabia a Neri Marques Vianna e Darcy Gamst, com área de 48.000 m2, através de contrato de compra e venda com Sr. Adeldo Kottwitz. O contrato foi devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de MCR, sendo que desde aquela data o Sr. Valdemar Eichlt mantém a posse mans e pacífica sobre o imóvel. 7 - Portanto, transcorridos mais de 26 (vinte e seis) anos de posse mans e pacífica, adinda de regular compromisso de compra e venda do imóvel rural, pretendem os autores seja declarado por sentença o domínio do imóvel em seus favores, ou seja, a aquisição do bem por usucapião, eis que tornou-se impossível a obtenção da escritura pública de compra e venda, uma vez que os requeridos e demais envolvidos transferiram sua residência para lugares incertos e não sabidos. 8 - Por isso, promovem a presente ação, eis que não foi possível a obtenção de escritura doutra forma, pois, os requeridos encontram-se em lugares incertos e não sabidos (...) IV - DO PEDIDO - É no sentido do V. Ex. através de sentença, declarar para todos os efeitos de direito, haverem os Autores adquirido o domínio do imóvel acima individualizado, uma vez que foram atendidos os requisitos legais para tanto. (...) VI - DOS REQUERIMENTOS FINAL - Isto posto, requer-se a Vossa Excelência: a) que receba a presente petição inicial com os documentos que a instruem, determinando seu registro; b) que determine a citação, via edital, dos requeridos para que, querem contestação, uma vez que encontram-se em lugares incertos e não sabidos; c) a citação, por edital, observado o disposto no art. 232,IV, do CPC, dos eventuais interessados os herdeiros para resistirem ao pedido, se houver interesse; (...) g) que julgue procedente a ação para reconhecer a ocorrência da prescrição aquisitiva em favor dos autores, declarando, por sentença que os autores adquiriram o domínio sobre a área de 48.000 m2 (quarenta e oito mil metros quadrados), do lote rural nº. 224 do 15º perímetro urbano da Fazenda Britânia, município de Toledo - PR, com os limites e confrontações acima descritas e objeto da presente ação; h) que determine ao Registro de Imóveis que proceda o registro da sentença servindo de título aquisitivo da propriedade; (...) j) que defira todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão, e da oitiva de testemunhas, cujo rol segue anexo. Dá-se à causa para simples efeito de alçada e fiscal o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nestes Termos, Pede Deferimento. Placota-PR nº Toledo-PR, em 04 de setembro de 2021. Valteir César Manfroi, OAB/PR 25.248 atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

ADVERTÊNCIA: Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tijf.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que irá utilizar o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2021. Eu, Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei.

SÉRGIO LAURINDO FILHO Juiz de Direito Substituto

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 28/2022
OBJETO: Aquisição de livros encadernados, novos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes - PR.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 212.967,00

SICOOB

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E REGIÃO - SICOOB CONFIANÇA
CNPJ: 07.097.064/0001-00 - NIRE Nº: 4140001640-4

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - Sicoob Confiança, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, informa aos delegados, em número de 30 (trinta), a alteração do item 1 da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, convocada através do edital de convocação publicado no Jornal O Presente, edição de 08/02/2022, pag. 25, na forma que segue:

Assembleia Extraordinária
1. Reforma Geral do Estatuto Social com alteração da razão social da cooperativa e inclusão de municípios na sua área de ação;

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no edital de convocação citado acima.

Marechal Cândido Rondon, 25 de fevereiro de 2022.

GAINOR SABKA Presidente do Conselho de Administração

NOTIFICAÇÃO Unimed Costa Oeste

Considerando o que faculta o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.656/98, bem como entendimento vinculativo da Súmula nº 28/2015, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, devido ao fato de não ter obtido êxito na notificação por carta em razão de não encontrar os beneficiários contratantes no endereço fornecido, estando estes em endereços incertos ou desconhecidos, tendo sido esgotadas as vias de localização dos mesmos, VEM A UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 371206, e cadastrada no CNPJ/ME sob nº 78.931.391/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2705, Centro, Toledo - PR, CEP-85.900-010, NOTIFICAR, através deste Edital, os contratantes e beneficiários abaixo, identificados pelos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, com omissão dos dígitos de verificação, acompanhado do seu número de inscrição do beneficiário como cliente na Unimed Costa Oeste, para que regularizem as pendências, efetuando o pagamento das parcelas de suas mensalidades de seu plano de saúde em atraso até a data de 11/03/2022, sob pena de rescisão unilateral de seu contrato de plano de saúde, bem como inclusão de seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito:

1) 105.408.559-XX, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 011660000007633045, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 471130141 (UNIFACIL.FAM.ENFER.OBSTETRICIA.COM.CO-PARTIC.50%) tendo até a presente data o seguinte débito:

Table with 6 columns: Competência, Título n°, Vencimento, Dias de Atraso, Valor Original, Valor Atualizado. Rows include dates from 11/2021 to 02/2022.

O pagamento pode ser efetuado via boleto bancário com a 2ª via atualizada para pagamento, que pode ser impressa com acesso ao site www.unimedcostaoeste.com.br, ou ainda mediante depósito identificado com o CPF do titular do plano, no Banco Itaú 341, na conta corrente nº 02796-0, Agência 0316.

Caso o débito já tenha sido quitado, pedimos gentilmente a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, para que possamos atualizar nossos registros.

Em caso de dúvidas, pode ser feito contato com o Departamento Financeiro da Unimed Costa Oeste, pelo telefone (45) 3277-8013, WhatsApp (45) 98402-8581 ou por meio do e-mail financeiro@unimedcostaoeste.com.br.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 27/2022
OBJETO: Formulação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as atividades e eventos diversos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Mercedes.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.922,87

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Sérgio Schaparni, Paulo Sérgio Schaparni e Lourdes Wagner tornam público que irão requerer ao IAT a Licença Simplificada para atividade de suinocultura no sistema de terminação, a ser instalada no Lote Rural nº 73, Gleba nº 16, Esquina Bela Vista, município de Santa Helena, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Paulo Sérgio Schaparni, Sérgio Schaparni e Lourdes Wagner tornam público que irão requerer ao IAT a Licença Simplificada para atividade de suinocultura no sistema de terminação, a ser instalada no Lote Rural nº 73, Gleba nº 16, Esquina Bela Vista, município de Santa Helena, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação Nº 263213-R2 para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Cooperativa Agroindustrial Copagril
Atividade: Depósito e Comércio de Defensivos Agrícolas
Endereço: Prolongamento da Rua Principal, S/ Nº - Distrito de Bela Vista.
Município: Guaíra, Paraná.
Validade: 08/02/2026

SÚMULA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação Nº 264344 para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Cooperativa Agroindustrial Copagril
Atividade: Transportador Revendedor Retalhista - TRR
Endereço: Rodovia PR 491, Km 02 + 500m - Zona Rural.
Município: Marechal Cândido Rondon, Paraná.
Validade: 23/02/2027

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Objetos em anexo disponíveis no Edital Oficial Eletrônico - endereço: www.quatropontes.pr.gov.br
EDITAL Nº 047/2022
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais com oca o candidato, NICANOR SIQUEIRA SALES FILHO, portador do RG Nº 5.709.736-1, CPF Nº 996.182.509-10, classificado no Teste Seletivo nº 002720, realizado em 31 de maio de 2020, resultado homologado conforme Edital nº 085/2020 de 10 de junho de 2020, Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, 20 horas semanais, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes - PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 25 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.
JOÃO INÁCIO LAUFFER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 27/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação de diversos materiais de decoração de Páscoa, os quais serão empregados na ornamentação de Páscoa junto ao povo municipal do Município de Mercedes.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.922,87